

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025.**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2025.**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para a prestação de serviços de operação, instalação, desinstalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva, com troca de peças sob demanda, em aparelhos de refrigeração, no atendimento a cada um dos municípios consorciados ao CONVALES.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 12hrs00min do dia: 01/08/2025 .

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** As 14hrs00min do dia: 01/08/2025.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). "Acesso Identificado"

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO:** Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), página do CONVALES: [www.convalessmg.gov.br](http://www.convalessmg.gov.br). Informações (38) 97400-7224.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 032/2025.**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2025.**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREÂMBULO**

**O CONSÓRCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS – CONVALES** com sede administrativa na Avenida José Fernandes Valadares, nº 375, Primavera I, CEP: 38.680-000, Arinos - Minas Gerais, CNPJ 06.070.075/0001-25, por intermédio da Pregoeira auxiliada pela equipe de apoio, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR PREÇO**, a ser regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2001, e demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos.

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação- em todas as suas fases.

**1.1.1** - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do CONVALES e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria nº 003/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a “Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**1.1.2** - Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido neste Edital desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário

**2 - DO OBJETO**

**2.1**– Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para a prestação de serviços de operação, instalação, desinstalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva, com troca de peças sob demanda, em aparelhos de refrigeração, no atendimento a cada um dos municípios consorciados ao CONVALES.

### 3 – MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

**3.1-** Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Cocalzinho GO, Dom Bosco, Formoso, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Urucuia e Vazante.

### 4 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO

**4.1-** O edital encontra-se disponível na página do CONVALES: [www.convales.mg.gov.br](http://www.convales.mg.gov.br) e Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou, ainda, poderá ser obtido gratuitamente à cópia na sala de licitações, 08h00min às 11h00min, e das 13h00 às 17h00min e para maiores informações no telefone: Informações (38) 97400-7224.

**4.1.1 -** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam se a acompanhar as publicações referentes ao processo na Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), e na página do CONVALES: [www.convales.mg.gov.br](http://www.convales.mg.gov.br), com vista a possíveis alterações e avisos.

**4.1.2 -** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para exclusivamete página eletrônica [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), em até 03 (três) dia útil antes da data marcada para abertura das propostas no horário de expediente do CONVALES.

**4.1.3 -** As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão respondidas em até 02 (dois) dias úteis e encaminhadas para exclusivamete página eletrônica [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br),

**4.1.4 -** Em até 03 (três) dias útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão antes da data marcada para abertura das propostas no horário de expediente na Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br),

**4.1.5 -** A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**4.1.6 -** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.1.7 -** As respostas às impugnações serão disponibilizadas na página eletrônica [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

### 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR

**5.1-** Poderão participar desta licitação empresas do ramo de execução de serviços equivalentes ao objeto do presente edital, devidamente reconhecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para execução de seu objeto, e que estejam com Credenciamento regular no devidamente cadastrado junto à BNC-Bolsa Nacional de Compras, no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**5.2.** Não poderão disputar esta licitação:

**5.2.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.2.2.** Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**5.2.3.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de trabalho escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**5.2.4-** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**5.2.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**5.2.6-** Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.7-** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**5.2.8.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**5.2.9-** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio e cooperativas.

**Nota Explicativa 1:** *Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” na Concorrência em tela*

**Nota Explicativa 2:** *SÚMULA TCU 281: É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade. Além disso por meio do Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU: “I – Mesmo para as licitações sob a égide da Lei nº 14.133/2021, legítimo o entendimento de que a União deve se abster de celebrar contratos administrativos com cooperativas de trabalho nas hipóteses em que a execução dos serviços terceirizados, por sua própria natureza, demande vínculo de emprego dos trabalhadores em relação à contratada.”*

**5.3.2-** É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos deste edital, (TCE/MG - Processo 1047863 – Denúncia. Deliberado em 19/5/2022.

**5.3.3-** A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico- financeira previstos neste EDITAL.

**5.3.4-** Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

**5.3.5-** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR (42) 3026 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

## 6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**6.1** - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio cabendo:

- a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio
- b)** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame.
- c)** Abrir as propostas de preços
- d)** Analisar a aceitabilidade das propostas.
- e)** Desclassificar propostas indicando os motivos
- f)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço
- g)** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar
- h)** Declarar o vencedor
- i)** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos
- j)** Elaborar a ata da sessão.
- k)** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação
- l)** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação

## **7 - CREDECIMENTO NO SISTEMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC**

**7.1** - As empresas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**7.2** - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.3** - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**7.4** - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

**7.5** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo

a BNC-Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

**7.6** - Na ocorrência de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade no uso da senha, cabe ao licitante comunicar, imediatamente, o provedor para bloqueio do acesso.

**7.7** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.8** - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração de ME/EPP, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## **8 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRONICO.**

**8.1**- Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances, de forma que a apresentação dos documentos ocorrerá da seguinte forma:

**8.1.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.1.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante DECLARARÁ, em campo próprio do sistema, que:

**a).** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

**b).** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

- c). Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- d). Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.1.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.4.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**8.1.5.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**8.1.6.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.1.7.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **9 – DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1-** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**9.1.1-** O licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

**9.1.2-** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**9.1.3.** Incubirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.1.4.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**9.1.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**9.1.6.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**9.1.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.1.8.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**a)-** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional e ainda marca.

**b)-** Descrição detalhada do produto cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**c)-** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

**d)-** O licitante NÃO poderá oferecer em sua proposta um quantitativo inferior ao máximo previsto no edital. A proposta deverá ser apresentada conforme quantidade total de cada item/lote especificado no termo de referência/projeto básico.

**9.1. 9.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

**9.1.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.2.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

**9.3-** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

**9.4.** As DECLARAÇÕES exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

**9.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.6-A** apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/projeto básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição (conforme o caso).

## **10- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.1.1-** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**10.1.2-** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**10.1.3-** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.1.4-** O lance deverá ser ofertado pelo menor valor por LOTE.

**10.1.5-** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**10.1.6-** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.1.7-** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$100,00 (cem real).

**10.1.8-** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**10.1.9.** O procedimento seguirá o MODO DE DISPUTA “ABERTO”.

**10.1.10-** No modo de disputa “ABERTO” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.2-** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.2.1-** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

**10.2.2-** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**10.2.3-** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**10.2.4-** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**10.2.5-** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.2.6-** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.2.7-** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.2.8-** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.2.9-** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.2.10.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**10.3-** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**10.3.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

**10.3.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

**10.3.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

**10.3.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3.5-.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**10.3.6-** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

**10.3.6.** Empresas Brasileiras.

**10.3.7.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**10.3.8-** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**10.3.9-** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**10.3.10.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**10.4-** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.4.1** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**10.4.2-** A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ENVIO VIA SISTEMA ELETRÔNICO) que deverá conter como critério de avaliação da proposta de preços a que deverá apresentar a Composição de Preço Unitário (CPU) para cada item conforme planilha Anexo II anexo, bem como a apresentar a composição do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) conforme planilha conforme Anexo III anexo.

**10.4.3.** É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**10.4.4-** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 11 – FASE DE JULGAMENTO

**11.1-** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata.

**11.1.1** Especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)-** SICAF.

**b)-** Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/MG);  
<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/>

**c)-** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, e

**d)-** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**11.1.2.-** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**11.1.3-** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira poderar diligenciará para verificar se houve fraude

por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº. 3/2018, art. 29, caput).

**11.1.4-** Tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**11.1.5-** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**11.1.6-** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**11.1.7-** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens/lotes deste edital.

**11.1.8-** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**11.1.9-** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**a)-** Contiver vícios insanáveis

**b)-** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

**b)-** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a Contratação.

**c)-** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

**d)-** Desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**11.1.10-** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**11.2.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

- a)- Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b)- Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**11.2.1-** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**11.2.2 -** Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pela Pregoeira.

**11.2.3 -** Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e anuência do licitante.

**11.2.4 -** Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

**11.2.5 -** Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

**11.2.6-** As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área técnica ou solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

## **12 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.**

**12.1-** Os documentos previstos neste Edital são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021.

**12.1.1-** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**12.1.2-** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**12.1.3-** A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**12.1.4-** A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021.

## **I- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA, NOS TERMOS DOS ART. 66 DA LEI Nº 14.133/2021.**

**a)- Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**b)-** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**c)- Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**d)- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

## **II- OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, NOS TERMOS DOS ART. 68 DA LEI Nº 14.133/2021.**

**a)-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**b)-** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativa à sede do licitante. Para isso, será aceito documento oficial estadual ou municipal (como, por exemplo, a Certidão de Regularidade) que conste tal número de inscrição.

**c)-** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

**d)-** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

**e)-** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

**f)-** Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa.

**g)-** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2012.

### **III -DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE, NOS TERMOS DO ART. 67 DA LEI Nº 14.133/2021.**

**a)-** Atestado de Aptidão Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa e regular prestação de serviços similares ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos Certidão de registro de pessoa jurídica em nome da empresa LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), juntamente com a classificação onde conste ÁREA DE ATUAÇÃO COMPATÍVEL COM O OBJETO deste Termo de Referência, emitida pelo respectivo Conselho da jurisdição da sede LICITANTE, válida na data da habilitação

**b)-** Prova de que a LICITANTE possui em seu quadro permanente pelo menos um Engenheiro Mecânico, legalmente habilitado, DETENTOR DE CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO CAT, expedida(s) pelo CREA, que comprove(m) responsabilidade técnica pela execução de serviço compatível com o objeto desta contratação, no que respeita à parcela de MAIOR RELEVÂNCIA abaixo indicada:

**b1)-** Prestação de serviços de MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO.

**b2)-** Deverá apresentar atestados/declarações de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a contratada executado pelo menos 50.000 serviços de MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO

**b3)-** O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da

licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, 50.000 serviços de MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO

c)- Os atestados deverão estar acompanhados das Certidões de Acervo Técnico (CAR) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais habilitados a época da prestação do serviço.

#### **IV-DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA LICITANTE, NOS TERMOS DO ART. 69 DA LEI Nº 14.133/2021.**

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação.

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**12.1.5** - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, mesmo autenticadas.

**12.1.6-** Admite-se a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente ao envio dos documentos de habilitação, podendo ser anexado documento ausente apto a comprovar que a exigência já era atendida pelo proponente quando da apresentação de sua proposta, porém, que não tenha sido apresentado junto com os demais documentos de habilitação e/ou da proposta por equívoco ou falha (Acórdão 1211/2021–Tribunal de Contas da União

#### **V- Declarações**

a)-Declaração Unificada

**12.1.7-** A licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021

**12.1.8-** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.1.9-** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

**12.1.10-** Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**12.2.1-** Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.2.2-** As micro e pequeno empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.2.3-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as micro e pequeno empresas terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**12.2.4-** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.2.5-** As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar nº. 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**12.2.6-** O licitante obriga-se aos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento.

**12.2.7-** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**12.2.8-** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**12.2.9-** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a)-** Por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente.
- b)-** Publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- c)-** Que contenha identificação para autenticação eletrônica.

### **13- RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

**13.1 -** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em **campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

**13.1.1 -** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor do certame.

**13.1.2 -** Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.1.3 -** Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao CONVALES, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

**13.1.4-** Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente

**13.1.5 -** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente a Pregoeira ou enviadas por quaisquer outros meios.

**13.1.6** - Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior Competente, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**13.1.7**- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.1.8** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

**13.1.9** - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

## **14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**14.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no

CADASTRO NA PLATAFORMA da BNC-Bolsa Nacional de Compras, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **15 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o item/lote ao licitante vencedor do respectivo item/lote, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

**15.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório

**15.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## **16- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**16.1-** Após a adjudicação e a homologação, será concluído a Ata de Registro de Preço, cuja minuta constitui o deste Edital.

**16.2-** A Ata de Registro de preço será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original com assinatura digital no CONVALES em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.

**16.3-** Constitui parte integrante da ATA DE REGISTRO, independentemente de sua transcrição, o Anexo (Termo de Referência) bem como a proposta da futura contratada, para todos os efeitos legais.

**16.4-** O órgão gerenciador da Ata de Registro poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

**16.5** - Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os produtos registrados/serviços, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

**16.6-** Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, serão novamente registrados em Ata e publicados.

## **17- DOS USUARIOS DO REGISTRO DE PREÇOS.**

**17.1-**O CONSÓRCIO está neste edital qualificado, unicamente como órgão gerenciador do registro de preços, razão pela qual, poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, e contratar a partir da mesma, todo e qualquer órgão público municipal integrante da Administração do Consórcio - MUNICÍPIO CONSORCIADO-respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas, na Lei n<sup>o</sup> 14.133/2021, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

## **18- DA POSSIBILIDADE DE CARONA.**

**18.1-** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar o CONSORCIO CONVALES para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**18.1.1-** Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CONSORCIO CONVALES e órgãos participantes.

**18.1.2-** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

**18.1.3-** Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o CONVALES.

**18.1.4-** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CONVALES.

**18.1.5-** Fica a cargo da secretária executiva, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro.

## **19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

**a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** - Termo de Referência.

**Anexo II** – Modelo Proposta de Preços.

**Anexo III** – Declaração Unificada

**Anexo IV** – Minuta da Ata Registro de Preços.

**Anexo V**- Minuta do Contrato.

**20.1.1-** As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

**20.1.2-** Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

**20.1.3-** Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Consorcio, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**20.1.4-** O Consorcio, poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

**20.1.5-** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.1.6-** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**20.1.7-** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**20.1.8-** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

## **21 - DO FORO**

**21.1** - É eleito o Foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação deste Edital que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arinos- MG, 16 de julho de 2025.

**Irene Gomes Guedes**  
**Secretária Executiva**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025.**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2025**

**1-OBJETO**

O objeto deste termo de referencia visa o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para a prestação de serviços de operação, instalação, desinstalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva, com troca de peças sob demanda, em aparelhos de refrigeração, no atendimento a cada um dos municípios consorciados ao CONVALES.

**2- JUSTIFICATIVA**

Dada à necessidade de manutenção constante nos aparelhos de refrigeração, de formas a atender a lei Federal nº. 13.589/2018 e Portaria do Ministério da Saúde nº 3.523,/1998, mediante a qual é garantida a incolumidade do ambiente de trabalho e, por conseguinte, da saúde dos servidores e demais usuários, em função das condições climáticas, levaram as autoridades competentes à preocupação com a saúde, bem-estar, conforto, produtividade e absenteísmo relativos ao trabalho dos ocupantes dos ambientes climatizados e a sua inter-relação com a variável qualidade de vida, Considerando o objetivo é garantir a boa qualidade do ar interior, considerando padrões de temperatura, umidade, velocidade, taxa de renovação e grau de pureza do ar.

**3- FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**3.1-**Os serviços de operação, instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento e deverá, em conformidade com as normas que regem medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a Qualidade do Ar de Interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados e estar de acordo com o roteiro de manutenção especificado.

**3.1.1-** A manutenção corretiva condicionadores de ar deverão ser realizadas quando ocorrerem defeitos que inviabilizem a utilização dos aparelhos, assim entendido como qualquer problema que interfira diretamente no adequado funcionamento dos mesmos, ou, ainda, que possam danificá-los com o tempo de acordo com os dados apresentados a seguir.

**3.1.2-** Metodologia e Demanda dos serviços - Manutenção é o conjunto de atividades técnicas destinadas a garantir a disponibilidade e confiabilidade de equipamentos e sistemas segundo condições operacionais especificadas:

**-Tipos de Manutenção**

**Manutenção MENSAL**

Item	Componente	Roteiro de Manutenção
1	Filtros de ar	a) Limpar os Filtros
2	Evaporador	a) Limpar a superfície;
		b) Limpar o sistema de drenagem;
3	Condensador	a) Limpar externamente e verificar vibrações, ruídos anormais e fixação;

**Manutenção SEMESTRAL**

Item	Componente	Roteiro da Manutenção
1	Evaporador	a) Desmontar o evaporador por completo.
		b) Higienizar Serpentina, bandejas de dreno e demais peças;
2	Condensador	a) Desmontar o condensador por completo;
		b) Higienizar as serpentinas e demais partes não elétricas;
		c) Limpar Bornes do Compressor e Ventilador;

**OPERAÇÃO**

Item	Componente	Roteiro de Manutenção
------	------------	-----------------------

1	<b>Filtros de ar</b>	a) Verificar a Existencia de sujeira, danos na malha do filtro e a necessidade de trocar;
2	<b>Evaporador</b>	a) Verificar a existência de agentes que possam prejudicar a troca de calor; b) Verificar a existência de corozões e vazamentos nas serpentinas; c) Verificar Contatos das Placas de Comando; d) Medir e registrar sensor de Temperatura e) Medir e registrar sensor de degelo f) Verificar a existência de vazamento.
3	<b>Motores elétricos</b>	a) Verificar vibrações e ruídos anormais; b) Verificar Conexões; c) Verificar conexões dos motores com as placas eletrônicas e apertar os bornes de conexão.
4	<b>Condensador</b>	a) Verificar a existência de sujeira externa, prejudiciais a troca de calor e eliminar; b) Medir capacitor do compressor e ventilador c) Medir e registrar a pressão de baixa; d) Medir e registrar a amperagem temperatura do gás de descarga junto ao compressor. e) Medir e Registrar a Tensão média entre Fases. f) Medir e registrar a amperagem;
5	<b>Tubulações</b>	a) Verificar a existência de danos no isolamento térmico e trocar se necessário; b) Verificar a existência de vazamento e corrigir se necessário; c) Reapertar as conexões se necessário.

#### **4-RESPONSABILIDADE TÉCNICA.**

**4.1-** O plano deve ser supervisionado por profissional habilitado (engenheiro mecânico ou técnico de nível superior, com reconhecida experiência em ar-condicionados Split, bebedouros e refrigeradores, que deverá comprovar sua experiência com Certidões

de Atestado Técnicos (CAT) devidamente registrada no conselho de classe, tantos quantos forem necessários para atender o quantitativo de equipamentos.

**4.1.1-** A CONTRATADA deverá manter quadros visíveis de controle de cronograma e realização dos serviços em todos os setores, com indicação da programação e da efetiva realização dos serviços, assinado pelo técnico que realizou o serviço.

**4.1.2-** A CONTRATADA deverá manter registros para demonstrar evidências de realização dos serviços prestados com a instalação de quadro contendo o cronograma e ordem de serviço de acordo com os padrões e layout da unidade.

**4.1.3-** A CONTRATADA deverá efetuar TESTE DE QUALIDADE DO AR em 6 pontos conforme a Resolução 09/03 da ANVISA, que determina que a qualidade do ar de ambientes atendidos por instalação de ar-condicionado, de uso público e/ou coletivo, com potência superior a 5 TR (60.000 BTUS/H) devem ser avaliados semestralmente, para a preservação da saúde dos ocupantes e usuários de tais ambientes. O relatório referente a estes testes deve ser apresentado ao CONTRATANTE 2 vezes ao ano, em caso de problemas nos testes referente a qualidade do Ar, a CONTRATADA, deverá apresentar um relatório com as providências para a solução dos problemas.

**4.1.4-** A empresa que realizará os Testes de Qualidade do Ar, de Laboratório equipado com aparelhos e equipamentos de primeira linha. Utilizamos reagentes químicos, meios de cultura e materiais de referência certificados (MRC) seguindo as Normas ABNT NBR ISO/IEC 17043.

**4.1.5-** A análise de qualidade do AR, deverá ser feita por empresa reconhecida e com capacidade técnica para tal, através de coletas de amostras do ar absorvidos por aparelho que contenha filtros com meio de cultura, para identificar os microrganismos existentes.

**4.1.6-** A CONTRATADA deverá zelar por todo o material de uso e consumo, bem como cumprir e fazer que sejam cumpridas todas as normas de qualidade técnica de Segurança e Medicina do Trabalho, as regras e procedimentos internos e ainda a norma de conduta legal e ética adotada por esta Secretaria.

**4.1.7-** Devido à complexidade dos trabalhos, a CONTRATADA deverá gerenciar o trabalho realizado pelo profissional envolvido na prestação de serviço com o acompanhamento de um Engenheiro Mecânico que deverá prestar todo e qualquer apoio técnico quando necessário, para tanto a empresa deverá demonstrar que possui em seu quadro técnico como responsáveis técnicos, pelo menos Um Engenheiro Mecânico e um Técnico Mecânico ou de Refrigeração, ambos com Experiência comprova por (Certificados de Capacidades Técnica - CAT) demonstrando a capacidade técnica para os serviços solicitados neste edital, esta demonstração deverá ser apresentada no momento contratual.

**4.1.8-** Deverão respeitar e cumprir no exercício de suas atividades, o disposto na Portaria do Ministério do Trabalho número 3.214, de 08/06/1978 e suas alterações

posteriores, como toda legislação pertinente a Segurança e Medicina do Trabalho e a prestação de serviços em estabelecimento de terceiros.

**4.1.9-** Os serviços executados como Manutenção Corretiva terão garantia de 90(noventa) dias a partir da data de execução.

**4.1.10-A** CONTRATADA, deve obedecer ao disposto na portaria nº 3.523, de 28/08/1998 do Ministério da Saúde quanto aos serviços de manutenção preventiva no sistema de refrigeração desta Secretaria e forma de prestação dos serviços apresentada no item 9.

**4.2-** A CONTRATADA deve estar apta e habilitada para efetuar o descarte de todo e qualquer produto utilizado nas manutenções preventivas e corretivas. A CONTRATADA, deve comprovar, sua habilitação com as licenças e certificados do IBAMA, DVISA e SEMMAS, que devem permanecer validas por todo o período contratado.

## **5-METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**5.1-**Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (ANS), a seguir detalhados:

Quando realizados nos locais nesta Secretaria, os serviços deverão ser realizados no horário útil de trabalho da CONTRATANTE entre 08h00min e 17h00min horas, de segunda a sexta-feira. Esse mesmo horário deverá ser respeitado quando da eventual retirada de equipamento para a oficina da CONTRATADA.

**5.1.1-** A partir da abertura da Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva, observado o horário normal de funcionamento das Unidades, a CONTRATADA deverá observar o prazo de 24 horas para atendimento do chamado.

**5.1.2-** Caso haja necessidade de material, o fornecimento será realizado pela CONTRATADA mediante laudo técnico indicando os materiais necessários para eliminação do problema, descrevendo o defeito e os serviços que serão realizados para saná-los e somente executados mediante prévia e expressa autorização desta Secretaria.

**5.1.3-** Caso a Unidade constate que o custo da manutenção excede o valor de 50% de um novo equipamento compatível (de mesma função e qualidade, ou superior), fica desobrigada a execução do serviço recomendado.

**5.1.4-** Verificando-se a total impossibilidade ou inviabilidade financeira de reparo do equipamento, a CONTRATADA deverá devolver o mesmo da forma com o recebeu.

**5.1.5-** Todos os serviços executados pela CONTRATADA serão posteriormente avaliados pelo Fiscal do Contrato que verificará se o problema foi efetivamente resolvido. Se existir laudo técnico, o mesmo deverá ser atestado pelo fiscal do Contrato.

**5.1.6-** O serviço que não tenha sido aceito pela avaliação do Gestor do Contrato deverá ser refeito.

**5.1.7-** Os equipamentos novos em garantia não serão objeto de manutenção corretiva. Eles passarão automaticamente a fazer parte do acervo dos equipamentos objeto deste contrato, quando da expiração do prazo de garantia.

**5.1.8-** A CONTRATADA deverá fazer um registro fotográfico, das intervenções realizadas, devendo anotar as datas da execução dos serviços, da solicitação e da conclusão, o nome do responsável pela execução do serviço, etc. o relatório dos registros fotográficos deve ser apresentado junto a fatura mensal, de modo à possibilitar esta Secretaria aferir o número mensal de intervenções, acompanhar o controle e, também, facilitar a auditoria.

**5.1.9-** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento, e deverá, obrigatoriamente, obedecer às normas de segurança.

**5.1.10-** Todas as ordens de serviço devem ser encerradas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis pós seu início. Exceções devem ser tratadas e formalizadas junto ao Fiscal do Contrato.

## **6-CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**6.1.** Os serviços serão recebidos:

**a)-** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b)-** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório; em se tratando de serviços de maior complexidade, o prazo poderá ser de até 30 (trinta) dias para o recebimento definitivo, sem maiores ônus a CONTRATANTE, cabendo ao setor responsável pela aceitação definitiva comunicar tal fato ao fornecedor.

**c)-** Na hipótese de a verificação anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

**d)-** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **7. PRAZO DE GARANTIA.**

**7.1-** Os serviços executados, bem como as peças substituídas durante a manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

- a)- Mão de obra executada: 06 seis meses.
- b)- Substituição de compressor: 01 (um) ano.
- c)- Substituição de demais peças: 06 (seis) meses.

## **8- DA VIGÊNCIA DA FUTURA ATA**

**8.1** - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor.

**8.2**- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**8.3**-O instrumento contratual de que trata o item 5.5 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**8.4** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.5** - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **9- FORMA DE PAGAMENTO:**

**9.1**-O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura devidamente atestada pela CONTRATANTE.

**9.1.1**-O prazo acima somente terá início a partir da entrega de toda documentação e sanadas as pendências exigidas pela fiscalização.

**9.1.1.1.** Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

**9.1.2**-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.1.3**-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.1.4-** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.1.5 -** Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

**9.1.6 -** A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL

**9.1.7 -** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **10-DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

**10.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**10.1.1.** Em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**10.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 ou normativa específica de âmbito local.

**10.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a Contratação.

**10.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **11- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **I- Da Contratante.**

**1-** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

- 2-** Quando necessário, emitir ordem de serviço autorizando a realização dos serviços, indicando todos os dados necessários para adequação realização da atividade.
- 3-** Analisar e autorizar as solicitações de manutenção preventiva emitidas pela CONTRATADA.
- 4-** Franquear o acesso para a CONTRATADA aos locais necessários a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação.
- 5-** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 6-** Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação deste Projeto e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 7-** Notificar a CONTRATADA por escrito (ofício ou e-mail) da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 8-** Analisar as Ordens de Serviços registradas mensalmente e indicar os abatimentos sempre que houver divergência em relação aos requisitos formalizados entre as partes.
- 9-** Dar ciência a CONTRATADA sempre que houver abatimento a ser realizado no faturamento do mês.
- 10-** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários mediante encaminhamento das certidões negativas de débitos correspondentes.
- 11-** Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, conforme a lei 14.133/2021.
- 12-** Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 13-** Prestar à CONTRATADA, quando necessário, esclarecimentos relativos ao cumprimento do objeto da presente contratação;
- 14-** Antes do início dos serviços, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para uma reunião inaugural, onde serão tratados todos os assuntos relativos à prestação dos serviços: esclarecimentos a respeito das normas da CONTRATANTE e todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços prestados; Assuntos relativos ao planejamento e execução dos serviços;
- 15-** Manter, através do gestor do contrato, o efetivo controle e informação gerencial, sobre a qualidade e quantidade dos serviços prestados;
- 16-** Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 17-** Solicitar a correção do serviço que apresentar defeito durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização;

## **II – Da Detentora da Ata.**

- 1-Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e da proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários conforme especificado neste termo de referência e em sua proposta.**
- 2-Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.**
- 3-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.**
- 4-Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.**
- 5-Apresentar os empregados devidamente uniformizados de acordo com as normas e/ou convenção coletiva que regem a categoria profissional, identificados por meio de crachá e Equipamentos de Proteção Individual EPI próprios da atividade.**
- 6-Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para execução do serviço.**
- 7-Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.**
- 8-Nenhum encargo ou imposto será repassada para a CONTRATANTE, devendo ficar a cargo da CONTRATADA, inclusive Insalubridade e direitos adquiridos em convenção trabalhista.**
- 9-Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas a execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico.**
- 10-Manter os certificados e Licenças Sanitárias do IBAMA, DVISA e SEMMAS, apresentados para Habilitação, pelo período de validade do contrato sob pena de rescisão.**
- 11-Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.**
- 12-Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.**

- 13-**Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- 14-**Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrências do cumprimento do contrato.
- 15-**Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatória para atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16-**Repor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados.
- 17-**Obedecer às normas técnicas para o sistema de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação disposta em legislações vigentes.
- 18-**A Detentora da Ata deverá apresentar ao CONTRATANTE, imediatamente após a assinatura do contrato, a via da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços contratados, devidamente registrada no CREA;
- 19-**A Detentora da Ata deverá comprovar para a execução dos serviços objeto do presente projeto básico, possuir os equipamentos específicos e apropriados para a tal, sendo exigida a vistoria nas oficinas dos PROPONENTES, para avaliar as condições das instalações físicas, pessoal, aparelhamento e ferramentaria compatíveis para a execução dos serviços objeto da licitação;
- 20-**Manter, durante o período de vigência, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação exigida no Edital;
- 21-**Justificar ao CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços objeto deste projeto;
- 22-**Dar conhecimento à Fiscalização das alterações decorrentes de eventuais substituições, exclusões ou inclusões dos empregados que prestam serviços para o CONTRATANTE;
- 23-**Levar, imediatamente, ao conhecimento da Fiscalização do CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis e comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- 24-**Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituirá suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais, em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, onde seja constatada imperícia por parte da Detentora da Ata;
- 25-**Todos os serviços não explícitos nestas especificações, mas necessários à execução do contrato e ao perfeito funcionamento, os mesmos serão de responsabilidade da Detentora da Ata, e serão pagos mediante comprovação de execução e atestadas pelo servidor que solicitou a manutenção ou outro servidor;

**26-** Serão de responsabilidade da Detentora da Ata todas as despesas relacionadas com os serviços, tais como mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, refeições, uniformes, ferramentas e equipamentos;

**27-** A Detentora da Ata deverá responsabilizar por todos os atos praticados por seus funcionários e/ou prepostos, ficando obrigado ao ressarcimento de quaisquer prejuízos que venham a causar ao erário público e a terceiros durante a prestação do serviço, estando a SEAD autorizada a descontar de quaisquer créditos da Detentora da Ata, a importância necessária à cobertura de tais danos ou prejuízos, bem como promover todas as ações necessárias aos esclarecimentos dos fatos no âmbito administrativo, civil e penal;

**28-** A Detentora da Ata deverá comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **12- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**

**12.1-** As despesas correrão na dotação orçamentaria designada por cada Município.

**12.2.** Os valores estimados de preços por município participante será para 12 (doze) meses e ou 24 (vinte e quatro) meses, caso o Consorcio, resolva prorrogar a ATA, nas formas do artigo 84º da lei federal 14.133/2021.

## **13- CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**13.1-** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, no âmbito de cada ente consorciado será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2-** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.1333/2021.

## **14- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal no 14.133/2021.

**14.2** - Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021

**14.2** - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas e publicadas no na pagina oficial do Consorcio.

## **15- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**15.1**- As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Consorcio, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Arinos- MG, 09 de julho de 2025.

**Irene Gomes Guedes**  
**Secretária Executiva**

## RELAÇÃO DOS ITENS

Conforme justificou-se no a costumeiramente realizado por este Consórcio nos procedimentos licitatórios deste objeto, compõe o lote de prestação de serviços de operação, instalação, desinstalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva, com troca de peças de refrigeração:

### LOTE I

SERVIÇO (ID)	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE DE SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
<b>01.SERVIÇO DE AVALIAÇÃO E ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO, Descrição: Contratação de empresa para avaliar e elaborar laudo técnico conclusivo de equipamento de refrigeração atestando sua conformidade/não conformidade.</b>						
	01.00.00.001	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO E ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO, Descrição: Contratação de empresa para avaliar e elaborar laudo técnico conclusivo de equipamento de refrigeração atestando sua conformidade/não conformidade.	Serv.	4.200	194,46	R\$ 816.732,00
<b>Total Item 01 para o prazo de 12 meses:</b>						<b>R\$ 816.732,00</b>
<b>02.SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, Descrição: Contratação de empresa para mapeamento de equipamentos de refrigeração para elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, conforme projeto básico</b>						
	02.00.00.001	SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E ELABORAÇÃO PMOC (PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE) EM UNIDADES PREDIAS	Serv.	500	3.191,83	R\$ 1.595.915,00
<b>Total Item 02 para o prazo de 12 meses:</b>						<b>R\$ 1.595.915,00</b>
<b>03.SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva em aparelhos de refrigeração em geral, sem reposição de peças, conforme projeto básico. (estimado para 15.000 TR's)</b>						
	<b>03.01</b>	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO</b>				
	03.01.00.001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL, conforme Projeto Básico.	TR	500.000	53,38	R\$ 26.690.000,00

	03.01.00.002	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL, conforme Projeto Básico.	TR	100.000	167,81	R\$ 16.781.000,00
<b>Total Item 03 para o prazo de 12 meses:</b>						<b>R\$ 43.471.000,00</b>

**04.SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva em aparelhos de refrigeração em geral, sem reposição de peças, conforme projeto básico. (estimado para 15.000 TR's)**

	<b>04.01</b>	<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO</b>				
	04.01.00.001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA, conforme Projeto Básico.	TR	100.000	180,61	R\$ 18.061.000,00
<b>Total Item 04 para o prazo de 12 meses:</b>						<b>R\$ 18.061.000,00</b>

**05.SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, conforme Projeto Básico**

	<b>05.01</b>	<b>INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO</b>				
	05.01.00.001	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO; com distância entre os equipamentos internos e externos até 3 metros, com fornecimento de materiais e acessórios, conforme Projeto Básico.	TR	4.000	676,57	R\$ 2.706.280,00
	05.01.00.002	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE REFRIGERAÇÃO, Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, com recolhimento do gás, conforme Projeto Básico.	TR	4.000	114,11	R\$ 456.440,00
	05.01.00.003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de COMPLEMENTAÇÃO de tubulação de cobre, cabeamento de comando e elétrico, distância entre condensadora e evaporadora, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	TR	4.000	191,38	R\$ 765.520,00
<b>Total Item 05 para o prazo de 12 meses:</b>						<b>R\$ 3.928.240,00</b>

**06.SERVIÇOS DE OPERAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operação em aparelhos de refrigeração em geral, conforme projeto básico.**

	<b>06.01</b>	<b>SERVIÇO DE OPERAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO</b>				
--	--------------	--	--	--	--	--

06.01.00.001	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO 44h, conforme Projeto Básico.	Unid	100	4.885,49	R\$ 488.549,00
06.01.00.002	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO 44h COM INSALUBRIDADE, conforme Projeto Básico.	Unid	100	5.260,46	R\$ 526.046,00
06.01.00.003	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO 12X36 DIURNO, conforme Projeto Básico.	Unid	100	9.770,99	R\$ 977.099,00
06.01.00.004	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO 12X36 DIURNO COM INSALUBRIDADE, conforme Projeto Básico.	Unid	100	10.520,93	R\$ 1.052.093,00
06.01.00.005	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO 12X36 NOTURNO, conforme Projeto Básico.	Unid	100	11.395,82	R\$ 1.139.582,00
06.01.00.006	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO 12X36 NOTURNO COM INSALUBRIDADE, conforme Projeto Básico.	Unid	100	12.328,56	R\$ 1.232.856,00
<b>Total Item 06 para o prazo de 12 meses:</b>					<b>R\$ 5.416.225,00</b>

**07.SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, Descrição: Peças, componentes, equipamentos e acessórios para reposição, necessários a realização de manutenção de equipamentos de refrigeração. Fornecimento de peças, mediante percentual de desconto sobre a tabela oficial de preços de Reposição de Peças ou cotação no mercado local ou nacional conforme Acórdão nº 635/2012-Plenário - TCU.**

07.00.00.001	Peças, componentes, equipamentos e acessórios para reposição, necessários a realização de manutenção de equipamentos de refrigeração. Fornecimento de peças, mediante percentual de desconto sobre a tabela oficial de preços de Reposição de Peças ou cotação no mercado local ou nacional conforme Acórdão nº 635/2012-Plenário - TCU	Desconto	5%	R\$ 30.000.000,00	
<b>Total Item 07 para o prazo de 12 meses:</b>					<b>R\$ 30.000.000,00</b>

<b>TOTAL DO LOTE I</b>					<b>R\$ 103.289.112,00</b>
------------------------	--	--	--	--	---------------------------

## LOTE II

SERVIÇO (ID)	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE DE SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
<b>01.FORNCIMENTO DE CONDICIONADORES DE AR, Descrição: Peças, componentes, equipamentos e acessórios para reposição, necessários a realização de manutenção de equipamentos de refrigeração. Fornecimento de peças, mediante percentual de desconto sobre a tabela oficial de preços de Reposição de Peças</b>						
	01.00.00.001	FORNCIMENTO DE CONDICIONADORES DE AR, Descrição: APARELHO AR-CONDICIONADO, Capacidade Refrigeração Nominal: 09.000 BTUs; Tipo: Split Hi-Wall (de parede) inverter; Compressor com Rotação Variável; Ciclo: frio; Classe Eficiência Energética: A; Com controle remoto sem fio; Alimentação: 220V; SEM INSTALAÇÃO.	Unid	1.000,	1.789,00	R\$ 1.789.000,00
	01.00.00.002	FORNCIMENTO DE CONDICIONADORES DE AR, Descrição: APARELHO AR-CONDICIONADO, Capacidade Refrigeração Nominal: 12.000 BTUs; Tipo: Split Hi-Wall (de parede) inverter; Compressor com Rotação Variável; Ciclo: frio; Classe Eficiência Energética: A; Com controle remoto sem fio; Alimentação: 220V; SEM INSTALAÇÃO.	Unid	1.000	1.899,00	R\$ 1.899.000,00
	01.00.00.003	FORNCIMENTO DE CONDICIONADORES DE AR, Descrição: APARELHO AR-CONDICIONADO, Capacidade Refrigeração Nominal: 18.000 BTUs; Tipo: Split Hi-Wall (de parede) inverter; Compressor com Rotação Variável; Ciclo: frio; Classe Eficiência Energética: A; Com controle remoto sem fio; Alimentação: 220V; SEM INSTALAÇÃO.	Unid	1.000	3.299,00	R\$ 3.299.000,00
	01.00.00.004	FORNCIMENTO DE CONDICIONADORES DE AR, Descrição: APARELHO AR-CONDICIONADO, Capacidade Refrigeração Nominal: 24.000 BTUs; Tipo: Split Hi-Wall (de parede) inverter; Compressor com Rotação Variável; Ciclo: frio; Classe Eficiência Energética: A; Com controle remoto sem fio; Alimentação: 220V; SEM INSTALAÇÃO.	Unid	1.000	3.999,00	R\$ 3.999.000,00
	01.00.00.005	FORNCIMENTO DE CONDICIONADORES DE AR, Descrição: APARELHO AR-CONDICIONADO, Capacidade Refrigeração Nominal: 30.000 BTUs; Tipo: Split Hi-Wall (de parede) inverter; Compressor com Rotação Variável; Ciclo: frio; Classe Eficiência Energética: A; Com controle remoto sem fio; Alimentação: 220V; SEM INSTALAÇÃO.	Unid	1.000	5.999,00	R\$ 5.999.000,00
	01.00.00.006	FORNCIMENTO DE CONDICIONADORES DE AR, Descrição: APARELHO AR-CONDICIONADO, Capacidade Refrigeração Nominal: 36.000 BTUs; Tipo: Split Piso-Teto inverter; Compressor com Rotação Variável; Ciclo: frio; Classe Eficiência Energética: A; Com controle remoto sem fio; Alimentação: 220V; SEM INSTALAÇÃO.	Unid	1.000	9.749,00	R\$ 9.749.000,00
	01.00.00.007	FORNCIMENTO DE CONDICIONADORES DE AR, Descrição: APARELHO AR-CONDICIONADO, Capacidade Refrigeração Nominal: 48.000 BTUs; Tipo: Split Piso-Teto inverter; Compressor com Rotação Variável; Ciclo: frio; Classe Eficiência Energética: A; Com controle remoto sem fio; Alimentação: 220V; SEM INSTALAÇÃO.	Unid	1.000	11.799,00	R\$ 11.799.000,00

01.00.00.008	FORNCIMENTO DE CONDICIONADORES DE AR, Descrição: APARELHO AR-CONDICIONADO, Capacidade Refrigeração Nominal: 60.000 BTUs; Tipo: Split Piso-Teto inverter; Compressor com Rotação Variável; Ciclo: frio; Classe Eficiência Energética: A; Com controle remoto sem fio; Alimentação: 220V; SEM INSTALAÇÃO.	Unid	1.000	14.199,00	R\$ 14.199.000,00
<b>Total Item 01 para o prazo de 12 meses:</b>					<b>R\$ 52.732.000,00</b>

<b>TOTAL DO LOTE II</b>	<b>R\$ 52.732.000,00</b>
-------------------------	--------------------------

**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2025.  
Processo Licitatório nº 016/2025

**ÀO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS -  
CONVALES**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:** -----

**CNPJ:** -----

**ENDEREÇO e TELEFONE/E:MAIL:** -----

**2-CONDIÇÕES GERAIS**

2.1-A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOTE XXXX					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD DE SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL

2.2- Valor Global da Proposta R\$------(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

2.3- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

2.4- O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Valor Total de proposta R\$ -----(xxxxxx)

Local: ..... Data: ...../...../20...

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.  
N.º do documento de identidade

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**

A empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no Pregão nº -----/2025 em sua forma ELETRÔNICA - Processo Licitatório nº -----/2025,

**DECLARA:**

**1-** Declara para fins do disposto no inciso V do art. 62 da Lei nº 14.133/2021 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**2-** Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

**3-** Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**4-** Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a este pregão.

**5-** Declara que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada e empresa pública ou de sociedade de economia mista.

**6-** Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7-**Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**8-** Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**a)-** a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

**b)-** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

**c)-** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação.

**d)-** que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação,

**e)-** que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CONVALES, antes da abertura oficial das propostas, e

**f)-** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Lcal e data-----

Razão Social da Empresa

Nome do responsável

CNPJ:-----

**ANEXO IV.**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSORCIO DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS-CONVALES, E \_\_\_\_\_, PARA OS FINS NELE INDICADOS.***

**O CONSÓRCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS**, consórcio público de direito público, na forma de Associação Pública, com sede na Avenida José Fernandes Valadares, nº 375, bairro Primavera I, Arinos, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.070.075/0001-25, neste ato representado por seu Presidente, o senhor, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº SSP/\_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de \_\_\_\_\_MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO Nº\_\_\_\_\_/2025, PARA REGISTRO, e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão Eletrônico, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ com sede/endereço na \_\_\_\_\_, Estado de xx, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ residente na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **Detentor da Ata**, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, de preços mediante as condições a seguir pactuadas

**1-DO OBJETO**

**1.1-**A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para prestação de serviços de operação, instalação, desinstalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva, com troca de peças sob demanda, em aparelhos de refrigeração, no atendimento a cada um dos municípios consorciados ao CONVALES.

**1.2-** Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas,

integram esta Ata de Registro de Preços os documentos do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2025, constantes do Processo Licitatório nº 0-----/2025, Termo de Referência e, em especial, a Proposta de Preços.

## **2- DOS PREÇOS.**

**2.1-** A presente ata de registro de preços tem o valor global de R\$ ..... (.....) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes. As despesas referentes a prestação dos serviços objeto desta Ata correrão por conta das dotações consignadas nos orçamentos dos Municípios Consorciados ao CONVALES, e serem apontadas na assinatura do contrato.

<b>LOTE XXXX</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD DE SERVIÇOS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>

## **3-ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**3.1.** O órgão gerenciador será o consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas (CONVALES).

**3.1.1-** Além do órgão gerenciador, as entidades públicas participantes do registro de preços nos itens/lotos registrados nesta Ata são os entes descritos no termo de Referência, parte integrante do edital convocatório.

## **4-VALIDADE DA ATA**

**4.1-** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**4.2-** Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, o ente Consorciado, não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados nesta Ata, no caso de igualdade de condições

## **5- DO PAGAMENTO**

**5.1-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura devidamente atestada pela CONTRATANTE.

**5.1.1-**O prazo acima somente terá início a partir da entrega de toda documentação e sanadas as pendências exigidas pela fiscalização.

**5.1.1.** Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

**5.1.2-**A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.1.3-**Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.1.4-**Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.1.5 -** Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

**5.1.6 -** A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL

**5.1.7 -** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **6-DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 ou normativa específica de âmbito local.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a Contratação.

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **I- Da Gestora da Ata**

**1-**Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**2)**Quando necessário, emitir ordem de serviço autorizando a realização dos serviços, indicando todos os dados necessários para adequação realização da atividade.

**3-**Analisar e autorizar as solicitações de manutenção preventiva emitidas pela CONTRATADA.

**4-**Franquear o acesso para a CONTRATADA aos locais necessários a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação.

**5-**Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

**6-**Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação deste Projeto e da proposta de preços da CONTRATADA.

**7-**Notificar a CONTRATADA por escrito (ofício ou e-mail) da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**8-**Analisar as Ordens de Serviços registradas mensalmente e indicar os abatimentos sempre que houver divergência em relação aos requisitos formalizados entre as partes.

**9-**Dar ciência a CONTRATADA sempre que houver abatimento a ser realizado no faturamento do mês.

**10-**Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários mediante encaminhamento das certidões negativas de débitos correspondentes.

**11-** Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, conforme a lei 14.133/2021.

**12-**Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

**13-**Prestar à CONTRATADA, quando necessário, esclarecimentos relativos ao cumprimento do objeto da presente contratação;

**14-**Antes do início dos serviços, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para uma reunião inaugural, onde serão tratados todos os assuntos relativos à prestação dos serviços: esclarecimentos a respeito das normas da CONTRATANTE e todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços prestados; Assuntos relativos ao planejamento e execução dos serviços;

**15-**Manter, através do gestor do contrato, o efetivo controle e informação gerencial, sobre a qualidade e quantidade dos serviços prestados;

**16-**Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

**17-**Solicitar a correção do serviço que apresentar defeito durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização;

## **II – Da Detentora da Ata.**

**1-**Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e da proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários conforme especificado neste termo de referência e em sua proposta.

**2-**Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**3-**Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

**4-**Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**5-**Apresentar os empregados devidamente uniformizados de acordo com as normas e/ou convenção coletiva que regem a categoria profissional, identificados por meio de crachá e Equipamentos de Proteção Individual EPI próprios da atividade.

**6-**Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para execução do serviço.

**7-**Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

**8-**Nenhum encargo ou imposto será repassada para a CONTRATANTE, devendo ficar a cargo da CONTRATADA, inclusive Insalubridade e direitos adquiridos em convenção trabalhista.

**9-**Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas a execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico.

**10-**Manter os certificados e Licenças Sanitárias do IBAMA, DVISA e SEMMAS, apresentados para Habilitação, pelo período de validade do contrato sob pena de rescisão.

**11-**Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**12-**Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**13-**Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**14-**Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrências do cumprimento do contrato.

**15-**Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatória para atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16-**Repor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados.

**17-**Obedecer às normas técnicas para o sistema de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação disposta em legislações vigentes.

**18-**A Detentora da Ata deverá apresentar ao CONTRATANTE, imediatamente após a assinatura do contrato, a via da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços contratados, devidamente registrada no CREA;

**19-**A Detentora da Ata deverá comprovar para a execução dos serviços objeto do presente projeto básico, possuir os equipamentos específicos e apropriados para a tal, sendo exigida a vistoria nas oficinas dos PROPONENTES, para avaliar as condições das instalações físicas, pessoal, aparelhamento e ferramentaria compatíveis para a execução dos serviços objeto da licitação;

**20-**Manter, durante o período de vigência, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação exigida no Edital;

- 21-**Justificar ao CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços objeto deste projeto;
- 22-**Dar conhecimento à Fiscalização das alterações decorrentes de eventuais substituições, exclusões ou inclusões dos empregados que prestam serviços para o CONTRATANTE;
- 23-**Levar, imediatamente, ao conhecimento da Fiscalização do CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis e comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- 24-**Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituirá suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais, em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, onde seja constatada imperícia por parte da Detentora da Ata;
- 25-**Todos os serviços não explícitos nestas especificações, mas necessários à execução do contrato e ao perfeito funcionamento, os mesmos serão de responsabilidade da Detentora da Ata, e serão pagos mediante comprovação de execução e atestadas pelo servidor que solicitou a manutenção ou outro servidor;
- 26-**Serão de responsabilidade da Detentora da Ata todas as despesas relacionadas com os serviços, tais como mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, refeições, uniformes, ferramentas e equipamentos;
- 27-**A Detentora da Ata deverá responsabilizar por todos os atos praticados por seus funcionários e/ou prepostos, ficando obrigado ao ressarcimento de quaisquer prejuízos que venham a causar ao erário público e a terceiros durante a prestação do serviço, estando a SEAD autorizada a descontar de quaisquer créditos da Detentora da Ata, a importância necessária à cobertura de tais danos ou prejuízos, bem como promover todas as ações necessárias aos esclarecimentos dos fatos no âmbito administrativo, civil e penal;
- 28-**A Detentora da Ata deverá comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **8- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1-** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar o CONVALES para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**8.1.1-** Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações

presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CONVALES e órgãos participantes.

**8.1.2-** O total das adesões (CARONA) não poderá exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

**8.1.3-** As contratações não poderão exceder, por órgão não consorciados (CARONA) aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

**8.1.4-** Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o CONVALES.

**8.1.5-** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CONVALES.

**8.1.6-** Fica a cargo da secretário executivo, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro.

## **9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1-** O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**9.1.1-** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial).

**9.1.2-** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

**9.1.3-** Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos.

**9.1.4-** Por razões de interesse público.

## **10- DAS PENALIDADES.**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 0---/2025.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata (Art. 45 da lei 14.133/21).

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

## **11- DO FORO**

**11.1-** É eleito o Foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação desta Ata, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arinos – MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

-----  
**Presidente do CONVALES**

**EMPRESA**  
**Representante legal Cargo**  
**Detentor da Ata.**

**ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº-----/2025, QUE ENTRE SI  
 CELEBRAM A ----- MG, E A EMPRESA  
 -----**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu(sua) Prefeito(a), -----, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, pelo seu representante infra-assinado Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Processo Licitatório nº 0-----/2025 - Pregão Eletrônico nº 0----/2025, Ata de Registro de Preços nº xxx/2025, realizado pelo CONVALES, firmam o presente contrato, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

**1.1.** Cabe à **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **CONTRATO** a prestação de serviços de operação, instalação, desinstalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva, com troca de peças sob demanda, em aparelhos de refrigeração, em Atendimento as necessidades do Município.

LOTE XXXX					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD DE SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL

**1.1.1-** Faz parte integrante deste Contrato, para todos os efeitos legais, independente de transcrição, o Termo de Referência Anexo I ao Edital de Pregão Eletrônico nº 0----/2025, a Ata de Registro de Preços nº -----/2025

### **CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA:**

**2.1 -** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e terá a duração de ----- (xxxx) meses, prorrogável na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 ressalvado o disposto no Art. 111 da referida Lei e demais cláusulas pertinentes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR E PAGAMENTO PAGAMENTO.**

**3.1-** Estima-se em R\$------(xxxxxxxxxxxx) o valor do contrato

**3.1.1-**O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura devidamente atestada pela CONTRATANTE.

**3.1.2-**O prazo acima somente terá início a partir da entrega de toda documentação e sanadas as pendências exigidas pela fiscalização.

**3.1.3.** Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

**3.1.4-**A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.1.5-**Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**3.1.6-**Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**3.1.7** - Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

**3.1.8** - A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL

**3.1.9** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### **CLÁUSULA QUARTA- DO REAJUSTE.**

**4.1**-O preço não será reajustado em sua vigência, salvo em caso de prorrogação, superior a 12 (doze) meses, onde será aplicado o reajuste calculado pelo INPC apurado no período de vigência anterior do contrato, nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14133/2021.

**4.1.1**-Não é aplicável a repactuação no presente contrato Ocorrendo pedido de reequilíbrio de preço, a análise será nos termos do artigo 125 e o prazo de resposta será de até 15 (quinze) dias, artigo 92, inciso XI, ambos da Lei Federal nº 14133/2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**5.1** – As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do exercício corrente e seguintes no caso de prorrogação, e terão a seguinte classificação orçamentária: -----  
-----

#### **CLÁUSULA SEXTA- DAS ORIGINAÇÕES DAS PARTES.**

##### **I- Da Contratante.**

**1**-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**2**)Quando necessário, emitir ordem de serviço autorizando a realização dos serviços, indicando todos os dados necessários para adequação realização da atividade.

**3**-Analisar e autorizar as solicitações de manutenção preventiva emitidas pela CONTRATADA.

- 4-** Franquear o acesso para a CONTRATADA aos locais necessários a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação.
- 5-** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 6-** Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação deste Projeto e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 7-** Notificar a CONTRATADA por escrito (ofício ou e-mail) da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 8-** Analisar as Ordens de Serviços registradas mensalmente e indicar os abatimentos sempre que houver divergência em relação aos requisitos formalizados entre as partes.
- 9-** Dar ciência a CONTRATADA sempre que houver abatimento a ser realizado no faturamento do mês.
- 10-** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários mediante encaminhamento das certidões negativas de débitos correspondentes.
- 11-** Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, conforme a lei 14.133/2021.
- 12-** Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 13-** Prestar à CONTRATADA, quando necessário, esclarecimentos relativos ao cumprimento do objeto da presente contratação;
- 14-** Antes do início dos serviços, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para uma reunião inaugural, onde serão tratados todos os assuntos relativos à prestação dos serviços: esclarecimentos a respeito das normas da CONTRATANTE e todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços prestados; Assuntos relativos ao planejamento e execução dos serviços;
- 15-** Manter, através do gestor do contrato, o efetivo controle e informação gerencial, sobre a qualidade e quantidade dos serviços prestados;
- 16-** Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 17-** Solicitar a correção do serviço que apresentar defeito durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização;

## **II – Da Contratada:**

- 1-** Executar os serviços conforme especificações neste contrato e Termo de Referência e da proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento

das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários conforme especificado neste termo de referencia e em sua proposta.

**2-** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**3-** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

**4-** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**5-** Apresentar os empregados devidamente uniformizados de acordo com as normas e/ou convenção coletiva que regem a categoria profissional, identificados por meio de crachá e Equipamentos de Proteção Individual EPI próprios da atividade.

**6-** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para execução do serviço.

**7-** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

**8-** Nenhum encargo ou imposto será repassada para a CONTRATANTE, devendo ficar a cargo da CONTRATADA, inclusive Insalubridade e direitos adquiridos em convenção trabalhista.

**9-** Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas a execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico.

**10-** Manter os certificados e Licenças Sanitárias do IBAMA, DVISA e SEMMAS, apresentados para Habilitação, pelo período de validade do contrato sob pena de rescisão.

**11-** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**12-** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**13-** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**14-** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrências do cumprimento do contrato.

**15-** Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatória para atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16-** Repor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados.

**17-** Obedecer às normas técnicas para o sistema de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação disposta em legislações vigentes.

**18-** A Detentora da Ata deverá apresentar ao CONTRATANTE, imediatamente após a assinatura do contrato, a via da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços contratados, devidamente registrada no CREA;

**19-** A Detentora da Ata deverá comprovar para a execução dos serviços objeto do presente projeto básico, possuir os equipamentos específicos e apropriados para a tal, sendo exigida a vistoria nas oficinas da contratada, para avaliar as condições das instalações físicas, pessoal, aparelhamento e ferramentaria compatíveis para a execução dos serviços objeto da licitação;

**20-** Manter, durante o período de vigência, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação exigida no Edital;

**21-** Justificar ao CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços objeto deste projeto;

**22-** Dar conhecimento à Fiscalização das alterações decorrentes de eventuais substituições, exclusões ou inclusões dos empregados que prestam serviços para o CONTRATANTE;

**23-** Levar, imediatamente, ao conhecimento da Fiscalização do CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis e comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

**24-** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituirá suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais, em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, onde seja constatada imperícia por parte da contratada;

**25-** Todos os serviços não explícitos nestas especificações, mas necessários à execução do contrato e ao perfeito funcionamento, os mesmos serão de responsabilidade da contratada, e serão pagos mediante comprovação de execução e atestadas pelo servidor que solicitou a manutenção ou outro servidor;

**26-** Relacionadas com os serviços, tais como mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, refeições, uniformes, ferramentas e equipamentos;

**27-** A Contratada Ata deverá responsabilizar por todos os atos praticados por seus funcionários e/ou prepostos, ficando obrigado ao ressarcimento de quaisquer prejuízos que venham a causar ao erário público e a terceiros durante a prestação do serviço, estando a SEAD autorizada a descontar de quaisquer créditos da contratada, a importância necessária à cobertura de tais danos ou prejuízos, bem como promover todas as ações necessárias aos esclarecimentos dos fatos no âmbito administrativo, civil e penal;

**28-** A contratada deverá comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

**7.1-** As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº. 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**7.2-** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

**7.3 -**É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DO ACOMPANHAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

**8.1-** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**8.2-** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.1333/2021.

**8.3** - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**8.4** - A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pelos empregados públicos do setor de fiscalização, especialmente designados na forma do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021

**8.4.1** - A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

#### **CLAUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO.**

**9.1-A** CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DECIMA - SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1-É** vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, do presente contrato.

**10.1.1-** A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

**11.1-A** inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

**11.2.** Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

**11.3-** A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES.**

**12.1.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

**a)** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução/entrega deste termo, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º(trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos serviços constantes da Nota de Empenho.

**b)** 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Contratante, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**12.2.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**12.3.** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente conforme a Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**12.4.** Ao Município caberá, também, na forma da Lei nº. 14.133/21, interpelar a CONTRATADA civil ou penalmente nos casos de descumprimento do presente instrumento contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**13.1-** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO.**

**14.1-** Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1** -Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO.**

**16.1**-É eleito o Foro da Comarca de -----/----, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Local de data -----.

**Prefeitura Municipal de -----/--  
----- Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Nome: Nome:  
RG: RG:



**CNPJ: 06.070.075/0001-25 Tel. (38) 3635-1185**  
**Av. José Fernandes Valadares, 375, Primavera I, Arinos – Minas Gerais.**